



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1451 de 31 de agosto de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3605 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.864 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1451 de 31/08/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA PATAS E CIA PATY DO ALFERES LTDA ME

Processo: 4101/12 – Sec. Mun. De Saúde

Objeto: Castração de Animais

Valor: R\$ 7.920,00

Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1451de 31/08/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS NO ESTADO DO RJ – SEBRAE - RJ

Processo: 3687/2012 – Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Treinamento de comerciantes e empreendedores do município.

Valor: R\$ 16.500,00

Fundamentação: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Empresa: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 4176/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos e Logísticas

Objeto: Regularizar os veículos junto ao referido órgão.

Valor: R\$ 1.800,00

Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS(D. O. 1451de 31/08//2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CIDADE DAS ROSAS LTDA

Processo:4165/12 – Fundo Mun. De Meio Ambiente

Objeto:Hospedagem

Valor: R\$ 8.400,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: N. CEZAR S. GOULART

Processo:4294/12 – Fundo Mun. De Assistência Social

Objeto:Aquisição de Lanches

Valor: R\$ 10.141,10

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME

Processo:4293/12 – Fundo Mun. De Assistência Social

Objeto:Aquisição de Lanches

Valor: R\$ 4.764,65

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

Empresa: LISBOA E ROSA LTDA ME

Processo:4764/12 – Sec. Mun. De Serv. Públicos e Logística

Objeto:Serviços de Hotelaria e Hospedagem

Valor: R\$ 7.200,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 – Decreto Municipal 3292/2011

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 2.313.488,61 (Dois milhões trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

FONTE = 037 R\$ 2.313.488,61 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.0012.361.4037.2001 – Manutenção do Ensino da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.751.988,61
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 148.000,00
3.3.90.08.037 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.0012.365.4071.2146 – Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 370.000,00
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$ 42.000,00

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos do FUNDEB, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Maio de 2012	R\$ 3.464.998,82
+ Arrecadação Provável Junho a Dezembro de 2012	R\$ 4.854.489,79
= Total Anual	R\$ 8.319.488,61
- Receita Prevista	R\$ 6.006.000,00
Excesso de Arrecadação	R\$ 2.313.488,61

§ 2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.02.00 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – FUNDEB.....	R\$ 61.179,30
1.7.2.4.01.01.00 – Transf. De Recursos do FUNDEB.....	R\$ 2.252.309,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.606 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.865 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 5.244.829,08 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

FONTE = 000 R\$ 5.244.829,08 (Ordinários não Vinculados)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 39.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 15.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

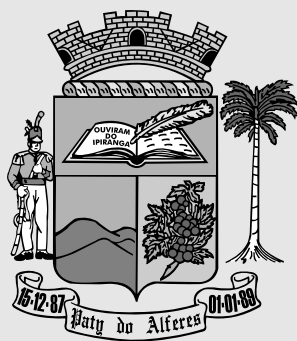
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário Família	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$ 22.000,00
3.1.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 200.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$ 50,00



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIO:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	700,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	130.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	4.700,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	59.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	9.500,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	6.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	6.500,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	440.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	194.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	20.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	114.000,00
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	120.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	11.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL	R\$	21.500,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	18.100,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4031.2049 – Manut. Dos Serv. de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	130.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manut. Dos Serv. de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	90.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	100.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	2.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2094 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	31.300,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Manutenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	190.000,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	74.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	1.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2128 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF/ESTADO

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.000,00
---	-----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	110,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	84.500,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	17.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	210,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	R\$	5.000,00
3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	700,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	2.500,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	350,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**PROGRAMA DE TRABALHO:
20.34.00.04.122.4048.2001 – Manutenção da Unidade**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	1.100,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	130.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	4.000,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOSPROGRAMA DE TRABALHO:
20.35.00.08.122.4057.2001 – Manutenção da Unidade**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	8.600,00
3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	400,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	340.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	13.650,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	12.500,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	120,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TRABALHO**PROGRAMA DE TRABALHO:
20.39.00.04.122.4075.2001 – Manutenção da Unidade**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	77.800,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	13.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEPROGRAMA DE TRABALHO:
20.41.00.10.122.4064.2001 – Manutenção Unidade**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.700,00
3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	2.350,00
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.352.769,08
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	18.800,00
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	233.200,00
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.200,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	700,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até Maio de 2012	R \$	15.045.937,33
+ Arrecadação Provável de Junho a Dezembro de 2012	R\$	19.636.513,25
= Total Anual	R\$	34.682.450,58
- Receita Prevista	R\$	28.377.995,24
Excesso de Arrecadação	R\$	6.304.455,34
Deduções da Receita	R\$	(1.111.555,26)
Total Líquido	R\$	5.192.900,08
Juros de 1 % a.a. dados do IBGE, de Jun. a Dez.	R\$	51.929,00
Total Geral	R\$	5.244.829,08

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.02.99.01 – Receita de Remuneração, Depósitos Bancários - PMPA.....	R\$	51.929,00
1.7.2.1.01.02.00 – Cota-Parte do FPM	R\$	2.708.548,72
9.7.2.1.01.02.00 – Dedução da Receita do FPM - FUNDEB.....	R\$	(541.709,74)
1.7.2.2.01.01.00 – Cota-Parte do ICMS	R\$	2.281.204,23
9.7.2.2.01.01.00 – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-ICMS.....	R\$	(456.240,85)
1.7.2.2.01.02.00 – Cota-Parte do IPVA	R\$	325.553,98
9.7.2.2.01.02.00 – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-IPVA.....	R\$	(65.110,80)
1.7.2.2.01.04.00 – Cota-Parte do IPL	R\$	242.469,38
9.7.2.2.01.04.00 – Dedução do IPI	R\$	(48.493,88)
1.1.1.2.02.01.00 – IPTU Predial.....	R\$	98.071,27
1.1.1.2.04.31.00 – Imp. De Renda Retido na Fonte – Sobre Rend. Do Trabalho.....	R\$	325.925,93
1.1.1.2.08.01.00 – Imp. Inter-Vivos – ITBI.....	R\$	94.624,60
1.9.3.1.11.02.00 – Receita da Div. Ativa Ajuizada.....	R\$	228.057,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda**RACHID ELMOR**
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.607 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

FONTE = 000 R\$ 2.160,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.400,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	200,00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.243.4038.2057 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	560,00
---	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.33.000 – Despesas com Passagens e Locomoção	R\$	1.600,00
--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.242.4038.2123 – Assistência à Criança e Adolescente Portador de Deficiência

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	560,00
--	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda**RACHID ELMOR**
Prefeito Municipal**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, de 30 de agosto de 2012.****Designa servidor para efetuar
inspeção nos processos de
DIÁRIAS e ADIANTAMENTOS.****O Assessor Especial de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, especialmente o Art. 3º, Inciso III, c/c o Decreto Municipal nº 1844 de 23 de julho de 2004, resolve:****Art. 1º - Determinar a servidora Silva Aparecida Fraga Fagundes – Contadora – Diretora de Controle Interno, que efetue inspeção nos processos relativos à DIÁRIAS e ADIANTAMENTOS.****§ 1º - O prazo determinado para a execução dos trabalhos da inspeção descrita no caput deste artigo é de 30 (trinta) dias.****§ 2º - O prazo a que se refere o § 1º deste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez, e a sua prorrogação deverá ser justificada e solicitada por escrito.****Art. 2º - As finalidades principais da Inspeção são:****DIÁRIAS**

1. Avaliação dos processos de DIÁRIA, em confronto com a legislação pertinente verificando a aplicação da mesma desde a solicitação.
2. Verificar tramitação dos processos desde abertura até o encerramento do mesmo.
3. Verificar a ocorrência de necessidade de devolução. Em caso positivo se foram cumpridos os prazos de acordo com a legislação vigente.

1. Verificar o cumprimento da **determinação I.2.9**, constante do processo TCE-RJ nº 223.209-5/2008, pag. 39 verso, relativo à última Inspeção Ordinária realizada em nosso Município.
2. Outras verificações e análises julgadas necessárias para o bom desempenho da inspeção.

ADIANTAMENTOS

1. Avaliação dos processos de ADIANTAMENTO, em confronto com a legislação pertinente ao assunto, verificando a aplicação da mesma desde a solicitação.
 2. Avaliação dos processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS, em confronto com a legislação pertinente ao assunto verificando a aplicação da mesma.
 3. Verificar a tramitação dos processos desde abertura até o encerramento do mesmo, tanto de Solicitação quanto de Prestação de Contas.
1. Avaliar a aplicação dos recursos de acordo com a legislação pertinente ao assunto, observando no caso de devolução de recurso, se foi respeitado o prazo previsto na legislação.
 2. Verificar o cumprimento da **determinação I.2.8**, constante do processo TCE-RJ nº 223.209-5/2008, pag. 31 e seguintes, relativo à última Inspeção Ordinária realizada em nosso Município.
 3. Outras verificações e análises julgadas necessárias para o bom desempenho da inspeção.

Art. 3º - Poderá ser utilizado o SIGFIS – Sistema de Integrado de Informações Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º - Deverá ser observado o disposto na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº644/2000, 977/2003, 1152/2004, e a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2012.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho
Assessor Especial de Controle Interno
Mat. 171/01CRC 55.715-6



maestro JOSÉ cultural
FIGUEIRA

Participe das atividades do
Centro Cultural de Paty do Alferes!

Teatro
Exposições
Biblioteca
Vídeos
Cursos

Centro Cultural Maestro
José Figueira, um universo
de variedades, para o
enriquecimento da sua cultura.

Informações:
2485-2267